



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. **Evanildo Lucas Pinho Filho** (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Prainha-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente ao PREGÃO ELETRONICO de Licitação N° 9/2022-140302, Processo administrativo N° 2022140302, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA DE TERRAPLANAGEM, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE EM 68.81 KM, DE ESTRATADAS VICINAIS COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS EM AREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICIPIO DE PRAINHA-PARÁ, ATRAVES DO CONVENIO N°014/2022-SETRANS.** Celebrado com as pessoas jurídicas, **JK POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 31.094.082/0001-04, com valor global de 712.817,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS), com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Cumpre todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, na medida em que constam todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como o parecer jurídico favorável. Por essa razão, acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento e também requisita que sejam atendidas todas as recomendações dele constantes. Após, cumpridas as diligências, apto o procedimento para gerar despesas à municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Públíco Estadual, para as providências de alçada.

Prainha/Pa, 26 de abril de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Evanildo Lucas Pinho Filho